

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1063/14

Data 02/07/14

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, a unificar a quadra nº 66 e o lote 03 da quadra nº 64-D-1 dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a unificar a quadra nº 66, e o lote nº 03 da quadra nº 64-D-1.

Art. 2º. Após a unificação o imóvel passa a denominar-se de lote nº 01 da quadra nº 66, com área de 6.213,00m² (seis mil duzentos e treze metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com a Rua Amapá, medindo 56,20metros e com o AZ84º54'; **AO OESTE:** Confronta com a quadra nº 64-D-1, medindo 23,80 metros, como AZ 165º00', e medindo 62,07 metros, com o AZ139º00' e 39,35 metros, e 25,00metros; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 51-A-1-3, medindo 19,60 metros e 50,50 metros, com AZ73º52'; **AO OESTE: LADO:** Confronta com a Rua Verena Dal Magro, de frete a quadra nº 70, medindo 58,75metros, com AZ137º49' e medindo 29,00 metros, com AZ144º18' e medindo 33,80 metros, com AZ154º55'.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de julho de 2014.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal